



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

ORGÃO GERENCIADOR:

Secretaria Municipal de Educação

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

Não teremos órgãos participantes

	OBRA	SERVIÇO	MATERIAL CONSUMO	DE	X	EQUIPAMENTO	OUTROS
--	------	---------	------------------	----	---	-------------	--------

01 – DO OBJETO

- 01.1 - O objeto desse **TERMO DE REFERÊNCIA (PROJETO BÁSICO)** é estabelecer os parâmetros para fornecimento de **gêneros alimentícios** para o preparo da merenda escolar dos alunos da Rede Municipal e Ensino (creche, educação infantil, ensino fundamental e EJA), em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de Trajano de Moraes.
- 01.2 Oferecer diariamente, 03 (três) refeições aos alunos inseridos em Programas/Projetos de Educação Integral de modo a suprir, no mínimo, 70% (setenta por cento) das suas necessidades protéico-calóricas diárias.

02 – DA JUSTIFICATIVA / DA FINALIDADE

02.1 – Justificamos a aquisição, pois o preparo da merenda escolar é direito concedido pela **LEI N° 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009** e pela **RESOLUÇÃO N° 26, DE 17 DE JUNHO 2013**, portanto se faz necessário o objeto solicitado.

02.2- Informo que este pedido será para atender as Unidades Escolares da Secretaria de Educação.

02.3- Por per capita dos gêneros alimentícios utilizados todos os dias é multiplicada pelo número de alunos vezes o número de dias letivos (203 dias), mais 10% (10 por cento) da margem de segurança. Já os gêneros alimentícios utilizados em dias alternados serão calculados de acordo com a frequência e a repetição do cardápio durante o ano letivo

02.4-A alimentação saudável e adequada, principalmente em idade de crescimento e maturação biológica, constitui fator funcional para o desenvolvimento humano diante deste fato, torna-se necessária a preocupação com a alimentação escolar, já que esta substitui uma refeição e para algumas crianças é a principal refeição diária.

02.5 - A preocupação maior do Nutricionista é oferecer uma alimentação adequada que supra pelo menos 20% (20 por cento) das necessidades nutricionais diárias dos alunos, e para isso, cada refeição deve conter pelo menos um alimento de cada grupo alimentar: construtores, energéticos e reguladores.

02.6 - A alimentação escolar deve propiciar a base prática para uma alimentação adequada, contribuindo para o trabalho pedagógico, possibilitando melhor concentração e outras condições físicas que influenciam, na aprendizagem assim como para qualidade de vida dos alunos. Por isso a necessidade da intervenção da escola, em usar este cenário escolar para conduzir a alimentação de seus alunos na busca de uma vida mais saudável.

02.7 Anexado a este Termo de Referência estão à justificativa do quantitativo solicitado. Em forma de tabela, com cada modalidade de ensino.

02.8– Fundamentamos a aquisição dos gêneros alimentícios para a merenda escolar pelo Sistema de Registro de Preços com base hipóteses legais abaixo do Decreto Municipal nº 065/2017:

"Art. 3º - O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações freqüentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

Avenida Castelo Branco, 81 – Centro - Trajano de Moraes – RJ.

CNPJ: 45.414.019/0001-12

Telefones: (22) 25642691 ou (22) 2564-2970 e (22) 2564-2531

Ramal: 240



III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.”

03 – DAS ESPECIFICAÇÕES / DESCRIÇÃO DOS BENS OU SERVIÇOS

03.1 – A descrição e especificações do objeto desta contratação estão descritas abaixo dispondo as exigências mínimas quanto aos critérios de aceitabilidade por parte da SME.

Item	Descrição	UNID.	CRECHE	ED INFANTIL	FUNDAMENT.	EJA	SALA DE RECURSO	TOTAL
1	Abacaxi: pérola de 1ª qualidade, tamanho grande, cor e formato uniforme, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalado em caixa apropriada.	kg	390	858	2.496	182	182	3.208
2	Abobrinha: fruto alongado, sem pescoço, com casca firme, lisa, lustrosa e macia, cor verde brilhante ou amarelada, sem partes amolecidas. As abobrinhas devem parecer pesadas relativamente ao tamanho e de aspecto fresco.	Kg	162	356	1.210	88	88	1.774
3	Abóbora moranga: Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana. Características: Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.	kg	300	450	1.250	150	150	2.020
4	Alho de cabeça. De 1ª qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, devendo estar bem desenvolvido, sadio. Não deve conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície. Embalagem: em sacos plásticos de 1,0 kg resistentes, conforme quantidade. Deve possuir etiqueta do fornecedor com marca, informação nutricional e data de validade.	Kg	160	260	1.112	80	80	1.492
5	Banana prata: de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, cor uniforme e limpa, tamanho médios, frutas firmes sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	120	364	1.248	92	92	1.596
6	Batata Inglesa: Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana. Características: Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	Kg	350	660	1.920	168	168	2.386
7	Beterraba- de primeira qualidade, tamanho médio a grande, com casca lisa, sem indício de germinação, isenta de sujidade e objetos estranhos. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	Kg	131	289	1.008	74	74	1.376
8	Cebola branca. Tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, com casca, compacta e firme, sã, sem rupturas, sem lesões de origem física ou mecânica, isenta de partes pútridas, livre de enfermidades. Embalagem: em sacos plásticos	Kg	120	300	820	60	60	1.029

Avenida Castelo Branco, 81 – Centro - Trajano de Moraes – RJ.

CNPJ: 45.414.019/0001-12

Telefones: (22) 25642691 ou (22) 2564-2970 e (22) 2564-2531

Ramal: 240



	resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.							
9	Cenoura: Tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, sem folhas, compacta e firme, sem rupturas, sem lesões de origem física ou mecânica, isenta de partes pútridas, livre de enfermidades. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	Kg	262	578	2.016	148	148	2.800
10	Chuchu: deve ter tamanho médio, com coloração normal, consistência firme, sem folhas, sem lesões mecânicas ou microbianas que comprometam o produto.	Kg	188	412	1.440	106	106	1.867
11	Kiwi: unidades pesando aproximadamente 80 g cada, firmes integros, sem pontos macios, grau de maturação para consumo na semana da entrega.	Kg	58	128	404	30	30	650
12	Laranja Pêra: unidades firmes, casca lisa e brilhante, sabor adocicado, sem lesões mecânicas e microbianas.	Kg	510	1.320	3.840	280	280	5.610
13	Maçã: Maçã vermelha, tipo gala de 1ª qualidade. Grau médio de amadurecimento, especial. Deverá estar livre de danos fisiológicos, pragas e doenças, com tamanho e cor uniforme e boa definição superficial. As maçãs devem ser sãs, sem ruptura e/ou pancadas na casca. Não pode conter fruta com sarda e/ou granizada. Validade semanal.	Kg	360	924	2.880	210	210	4.284
14	Mamão papaiá: Consumo imediato e em escala, no decorrer da semana. Com características organolépticas, cor, odor, textura, aparência, sabor preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.	Kg	200	500	2.000	90	90	2.520
15	Melancia: Coloração: Uniformes, Consumo imediato e em escala, no decorrer da semana. Características: Produto selecionado sem sujidades e isento de partes amassadas ou batidas ou rachadas.	Kg	400	795	2.500	168	168	3.651
16	Melão: Melão amarelo, de 1ª qualidade - semi maduro, consistência firme. Características: Produto selecionado sem sujidades e isento de partes amassadas ou batidas ou rachadas.	kg	324	713	2.074	168	168	3.197
17	Ovos de galinha, extra, branco. Acondicionado em caixa de isopor ou papelão. Cada embalagem contendo 12 unidades. Os ovos deverão estar limpos. Não poderão estar trincados. Com registro no Ministério da Agricultura. Prazo de validade: mínimo de 15 dias a contar da data de entrega.	Dúzia	300	660	3.840	280	280	4.760
18	Tomate: Maduro, mas não amolecido, sem amassamento, manchas amarelas ou brancas, deterioração ou marcas.	Kg.	150	447	950	114	114	1.475

04 – DO PRAZO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

06.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o MUNICÍPIO e a adjudicatária será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da Ata.

06.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecida às disposições contidas no Decreto Municipal nº 065/2017.

Avenida Castelo Branco, 81 – Centro - Trajano de Moraes – RJ.

CNPJ: 45.414.019/0001-12

Telefones: (22) 25642691 ou (22) 2564-2970 e (22) 2564-2531

Ramal: 240



05 – DA FORMA E PERIODICIDADE DE CONTRATAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 05.1 – A contratação do objeto registrado será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, sempre que houver necessidade de atendimento pelas Unidades Escolares.
- 05.2 – A solicitação mínima por pedido de execução do objeto será de **05%** dos valores registrados na ata de REGISTRO DE PREÇOS para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 05.3 - A contratada ficará sujeita as seguintes condições de entregar os produtos contendo em sua embalagem a data de fabricação, validade e/ou vida útil dos mesmos
- 05.4 - Repor o produto dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos;
- 05.5 - Seguir programação do órgão requisitante, quanto à data, horário, local e quantidade a serem entregues;
- 05.6 - A contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente em desacordo com este edital, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade exigida.
- 05.7 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da aquisição dos produtos.
- validade do produto deverá ser igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo de validade total do produto ofertado.
- 05.8- Obedecer ao horário das entregas nas escolas;
- 05.9- Os gêneros estocáveis deverão ser entregues em veículos adequados para transporte de alimentos (Tipo Baú), com certificado de vistoria emitido pela Vigilância Sanitária competente (Municipal, Estadual e Federal), dentro da validade ;
- 05.10 Os gêneros perecíveis (carnes/congelados) deverão ser entregues em veículos isotérmicos ou refrigerados, observadas as exigências contidas na Portaria nº. 304/1996 do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA DO ABASTECIMENTO E DA REFORMA AGRÁRIA, com temperatura controlada em 18° C negativos, podendo ser tolerado a temperatura mínima de até 15° C negativos.
- p. Constar nas notas fiscais de entrega dos produtos perecíveis (carnes e derivados) o Número de Registro de Inspeção Federal ou Estadual, Nº. do lote e Nota Fiscal do Frigorífico de procedência

06 – DO PRAZO PARA A ENTREGA DO OBJETO REGISTRADO

- 06.1 – A entrega do material ou realização do serviço, em caso de necessidade poderá ser parcelada, conforme solicitação da Administração Pública, cujo prazo deverá ocorrer em até **05 (cinco) dias** corridos, a iniciar contagem no dia seguinte do recebimento, pela adjudicatária, da **Ordem de Fornecimento (Bens) ou Ordem de Serviço (Serviços)** para o Início da Execução Contratual.
- 06.2 – Salvo se houver pedido formal de prorrogação do prazo definido no item anterior, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Administração, o prazo poderá ser prorrogado para melhor atendimento ao interesse público.
- 06.3 – Os itens serão avaliados em relação à conformidade, o aceite/aprovação do objeto pelo setor responsável não exclui a responsabilidade civil do licitante por vício de quantidade ou qualidade do material de acordo com o pedido ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência .
- 06.4- Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.
- 06.5 - Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento , fica o fornecedor obrigado a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o município.

07 – DO LOCAL (DA ENTREGA DOS BENS OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS)

- 07.1 – Os itens deverão ser entregues nas Unidades Escolares, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, devendo ser entregues nas respectivas localidades:

DIVISÃO DE ALUNOS POR ESCOLAS

<u>RELAÇÃO DAS ESCOLAS COM DIRETORES, LOCALIDADES E TELEFONES:</u>				
ESCOLAS MUNICIPAIS				
<u>ESCOLAS</u>	<u>LOCALIDADE</u>	<u>DIRETOR</u>	<u>FUNCIONAMENTO</u>	<u>TELEFONE</u>
E.MZ. ALFREDO LOPES MARTINS	Avenida Castelo - Trajano de Moraes - 1º Distrito	ELIANDRO GARCIA	MANHÃ / TARDE / NOITE	22 988096343
CRECHE VOVÓ ROSA PECLY	Rua Feliciano Sodré - Trajano de Moraes - 1º Distrito	MÁRCIA CRISTINA CARINO DO AMARAL	MANHÃ / TARDE	22 99872-6951
E.M. JOSÉ MIRANDA	Avenida Amaral Paixoto - Trajano de Moraes - 1º Distrito	SILVANA DA SILVA FONSECA	MANHÃ / TARDE	22 98121-0133
E.MZ. JOÃO DE MORAES MARTINS	Rua Jugurtha Tupinambá - Visconde de Imbé - 2º Distrito	JOZIANE DIAS DE MELO	MANHÃ / TARDE	22 98166-1204

Avenida Castelo Branco, 81 – Centro - Trajano de Moraes – RJ.

CNPJ: 45.414.019/0001-12

Telefones: (22) 25642691 ou (22) 2564-2970 e (22) 2564-2531

Ramal: 240



E.MZ. FAZENDA DO BURACO	Estrada Lagoinha/Barra dos Passos - 2º Distrito	JONIR NEVES OLEGÁRIO	MANHÃ	22 99262-9842
E.MZ. HONESTALDA DE MORAES MARTINS	Praça Olívio dos Reis Massena -Barra dos Passos - 2º Distrito	CINTIA NEVES HEIZER	MANHÃ / TARDE	22 999194888
E.MZ. DOUTOR ELIAS	Vila Dr. Elias - Monte Café - 3º Distrito	ANDRÉA ECARD	MANHÃ / TARDE	22 98152-7993
E.MZ. SERRA DAS ALMAS	Rua Principal - Serra das Almas - 3º Distrito	PAULA ADRIANA DE SOUZA ALMEIDA	MANHÃ / TARDE	22 98171-8078
E.MZ. DR. JOSÉ DE MORAES SOUZA	Rua Principal - Vila da Gramma - Tapera - 4º Distrito	CACILENE TEIXEIRA DAUDT	TARDE	22 98133-8651
E.MZ. FAZENDA DO TIROL	Rua Principal - Fazenda do Tirol - 4º Distrito	ANA ELY TOLEDO	MANHÃ	22 99905-9431
E.MZ. MARIA MENDONÇA	Avenida Maria Mendonça - 4º Distrito	ELIZEU DA SILVA PEIXOTO	MANHÃ / TARDE	22 98811-7794
E.MZ. PONTE DE ZINCO	Rua Manoel Thedim - Ponte de Zinco -4º Distrito	NORMA LÚCIA PIRES DE CARVALHO	TARDE	22 98138-7254
E.MZ. PONTE NOVA	Rua Principal - Ponte Nova - 4º Distrito	LETÍCIA FIGUEIRA FOLY	MANHÃ / TARDE	22 98186-3534
E.MZ. MONCLAR GOMES FILHO	Avenida Feliciano Sodré - 5º Distrito	JUSSARA GALANTE	MANHÃ / TARDE	22 98803-7481
CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO UEIDERSON LOURENÇO	Praça Nilo Peçanha - 1º Distrito - Trajano de Moraes	ROSEVANY VIANA DA ROCHA	MANHÃ / TARDE	22 98824-6987
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Avenida Castelo - Trajano de Moraes - 1º Distrito	CLEIDE SIQUEIRA DE MORAES LADEIRA	MANHÃ / TARDE	22 981287872

DIVISÃO DE ALUNOS POR ESCOLAS

NUMERO DE ALUNOS	ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
401	E.MZ. ALFREDO LOPES MARTINS
130	CRECHE VOVÓ ROSA PECLY
110	E.MZ. DOUTOR ELIAS
87	E.MZ. DR. JOSÉ DE MORAES SOUZA
48	E.MZ. FAZENDA DO BURACO
10	E.MZ. FAZENDA DO TIROL
110	E.MZ. HONESTALDA DE MORAES MARTINS
130	E.MZ. JOÃO DE MORAES MARTINS
110	E.M. JOSÉ MIRANDA
129	E.MZ. MARIA MENDONÇA
115	E.MZ. MONCLAR GOMES FILHO
30	E.MZ. PONTE DE ZINCO
35	E.MZ. PONTE NOVA
45	E.MZ. SERRA DAS ALMAS
70	SALA DE RECURSOS
TOTAL: 1560 ALUNOS	

08 – DA FISCALIZAÇÃO DA EVENTUAL CONTRATAÇÃO

08.1 – O regime de execução é indireto, nos termos do Inciso VIII do Art. 6º da Lei de Licitações, sendo a fiscalização da compra deste termo, ficará a cargo do Agente Público nomeado pelo Gestor da Compra – Fiscal: Paula Silva Lopes Netto, que promoverá o acompanhamento da execução, bem como, a aceitação dos mesmos.

08.2 – A fiscalização da administração pública se incumbirá de discutir e avaliar, constantemente, o teor, a qualidade dos bens/serviços e o andamento de sua execução e fazer exigências, quando necessárias.

Avenida Castelo Branco, 81 – Centro - Trajano de Moraes – RJ.

CNPJ: 45.414.019/0001-12

Telefones: (22) 25642691 ou (22) 2564-2970 e (22) 2564-2531

Ramal: 240



08.3 – Em nível de acompanhamento, deverão ser procedidas reuniões periódicas na medida em que as necessidades do desenvolvimento dos trabalhos assim exigirem.

09 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 09.1 – Comunicar à licitante vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega/ execução dos bens/serviços.
- 09.2 – Rejeitar, no todo ou em parte, os bens/serviços entregues ou executados fora da especificação deste Termo de Referência/Projeto Básico.
- 09.3 – Providenciar a **aceitação provisória** do objeto deste Termo de Referência, em até **15 (quinze) dias**, contados da data do recebimento, pela administração pública, da comunicação do adjudicatário, informando o término ou conclusão do objeto, podendo ser dispensado nos termos do artigo 74 da Lei Federal 8.666/93.
- 09.4 – Providenciar a **aceitação definitiva** do objeto deste Termo de Referência, em até **90 (noventa) dias**, contados da data da aceitação provisória emitida pela administração pública.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRADA

- 10.1 – Comunicar a administração todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega/execução dos bens/serviços.
- 10.2 – Descrever sua proposta obedecendo às especificações constantes deste Termo de Referência /Projeto Básico e seus anexos integrantes, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo, sob pena de desclassificação da mesma, caso não o faça.
- 10.3 – Destacar, se assim desejar, na sua proposta e posteriormente na Nota/Documento Fiscal, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, se é ou não optante pelo Simples Nacional e em qual anexo a mesma se enquadra, para fins de aplicação de alíquota do ISS e IRRF prevista na Legislação Tributária Federal. Caso contrário, será atribuída a alíquota correspondente prevista no Código Tributário Municipal, assim como as alíquotas de 1% ou 1,5% a título de IRRF.
- 10.4 – Destacar, se assim desejar, na sua proposta e posteriormente na Nota/Documento Fiscal, em caso de contratações mediante cessão de mão-de-obra ou empreitada, o valor total da mão-de-obra empregada e o valor correspondente a 11%, para fins de retenção do INSS prevista na Legislação Previdenciária. Caso contrário, será atribuída a alíquota de 11% sobre o valor total da Nota/Documento Fiscal.
- 10.5 – Assinar a ata de REGISTRO DE PREÇOS, mantendo, durante toda a vigência dos mesmos, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- 10.6 – Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público.

11 – DO EDITAL/CONVITE DA LICITAÇÃO

- 11.1 – Os itens do Edital serão aplicados de acordo com a Comissão Permanente de Licitação, Procuradoria Geral do Município e a equipe Gestora do Pedido, bem como o presente termo de referência.

12 – DO CONTRATO / DO ADITAMENTO DO CONTRATO

- 12.1 – As cláusulas contratuais obedeceão as disposições legais, bem como poderão atribuir outras cláusulas de acordo com o Gestor do Pedido, Coordenadoria de Controle de Contrato e Procuradoria Geral do Município e o objeto empregado, para fins de efetividade e legalidade, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 065/2017.
- 12.2 – Dar-se-á rescisão contratual das partes nos termos da aplicação do **Artigo 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93**.
- 12.3 – Do futuro contrato que poderá ser firmado, o Gestor do Pedido poderá solicitar ao Ordenador de Despesa **ADITAMENTO CONTRATUAL** nos termos do **art. 57, 65 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93**.

Trajano de Moraes, 21 de março de 2023.

Mariana de Souza Grativol Maduro

Nutricionista RT

CRN:14100248

Matricula :12593

Avenida Castelo Branco, 81 – Centro - Trajano de Moraes – RJ.

CNPJ: 45.414.019/0001-12

Telefones: (22) 25642691 ou (22) 2564-2970 e (22) 2564-2531

Ramal: 240